



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3221/2026

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E NO TRANSPORTE DE TENDAS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REQUISIÇÃO N.º: 19/2025, 07/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS PEQUENO PORTE – EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2026

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria n.º 117/2026**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 10.854, de 18 de janeiro de 2024, e Decreto Municipal n.º 10.852/2024, de 17 de janeiro de 2024**, bem como a legislação correlata, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico n.º 0383/2026 - PJM.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 1.1.** A sessão pública será realizada no Portal Pregão Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br), no **dia 6 de agosto de 2026, com início às 9h01**, horário de Brasília – DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, **até as 9h** do mesmo dia.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** Formalização de questionamentos, impugnações e recursos poderão ser registrados diretamente no Portal Pregão Banrisul.

2 – DO OBJETO

- 2.1.** A presente licitação tem como objeto o **registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de serviços de sonorização, montagem, desmontagem e do transporte de tendas para eventos institucionais**, conforme descrições, especificações e quantidades registradas no **ANEXO I – Termo de Referência – TR**, que integra o presente edital.
- 2.2.** Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como **ME, EPP** e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim **EXCLUSIVO**.
- 2.3.** A comprovação do enquadramento na condição de **ME, EPP** está disciplinada no item **3.9** do edital.
- 2.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Pregão Online Banrisul e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, prevalecerão estas últimas.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (<http://www.pregaobanrisul.com.br>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (<http://www.pregaobanrisul.com.br>) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento / RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento oportuno.

3.7. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que leu, aceita e declara, sob as penas da lei, que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame descritos no Item 11.2 do edital e suas alíneas.

3.8. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.9. A participação do licitante como Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) e **demais pessoas jurídicas definidas pelo Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014** somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como **ME** ou **EPP** ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de **ME** ou **EPP**, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade, no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos.

3.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda *não* tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.10. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências ~~que~~ que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.11. A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no Artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Empresa ou sociedade estrangeira;
- c)** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Empresa cujo objeto social *não* seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico;
- e)** Aquele que *não* atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Agente público do órgão ou entidade licitante.

h) Empresas que NÃO se enquadrem na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou *todos* os termos deste edital e seus anexos, aceitando irretratavelmente as suas exigências por declaração aceita.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No(s) item(ns) exclusivo(s) para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

4.4.2. No(s) item(ns) em que a participação *não* for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “*não*” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento **no sistema eletrônico** dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item, bem como a marca e o modelo, se for o caso.

5.2. A proposta de preço (inicial e ajustada) **anexa** ao sistema deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- a) Estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;
- b) Conter o valor de cada **item** em moeda corrente nacional, com **2 (duas)** casas decimais após a vírgula;
- c) Descrever detalhadamente cada item, a quantidade, a marca e o fabricante, quando couber;
- d) O **prazo de validade da proposta** não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos *todos* os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, *não* lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos e o percentual mínimo de desconto estabelecidos no termo de referência para **cada item**.

5.6. As propostas que eventualmente contemplem o(s) produto(s)/serviço(s) que *não* corresponda(m) às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão *desconsideradas*.

5.7. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que *não* comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, a qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que *não* seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

6.2. A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, *não* sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, *não* lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir o seu último lance ofertado no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.8. Durante a fase de lances, *não* serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.9. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso *não* ocorram novos lances nos 2 minutos finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

7.9.1. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul enquanto persistirem os lances.

7.10. Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.

7.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme prevê o **Art. 56, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021**.

7.12. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dar-se-á por critérios do Art. 60, Inciso I da Lei 14.133/2021 e, permanecendo o empate, seguirá por sorteio eletrônico.

7.13. Conforme redação do Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, em seu Art. 8º § 3º, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8 – DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

8.1. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. No caso da desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes através do site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) .

9 – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, *não* se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 – DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor, obedecendo ao **critério de julgamento de menor preço por item**.

10.2. Deverão ser respeitados os valores máximos de referência para cada item.

10.3. *Não* se considerará qualquer oferta de vantagem *não* prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará à respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada para análise e julgamento. Na hipótese de classificação, será aberto o prazo para inserção dos documentos de habilitação.

10.7. Na hipótese da proposta ou do lance menor *não* ser aceito ou se a licitante *não* atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

11 – HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social e posteriores alterações contratuais ou a sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social e ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB – e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a *todos* os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – por elas administrados;
- f)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** Regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data *não* superior a 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do documento;
- j)** Apresentar a documentação constante no **Item 3.9 do edital**. A participação do licitante como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 *somente* será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME / EPP, ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME / EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade, no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

11.2. A empresa participante desta licitação leu, aceita e declara, sob as penas da lei, que cumpre e concorda com *todos* os termos de participação do presente certame nas condições do que está abaixo descrito:

- a)** Declaração que ateste o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
- b)** Declaração que ateste o atendimento aos requisitos de habilitação, na qual o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- c)** Declaração que ateste o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- d)** Declaração de que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** Declaração de que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- f)** Declaração de que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de contrato ou ata de registro de preços, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;

g) Declaração de que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

h) Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.

11.2.1. Quando houver a necessidade de anexar declarações, essas deverão ser assinadas por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível a assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

11.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.4. Se a licitante for a matriz, *todos* os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, *todos* os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.6. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.7. *Todos* os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.8. Os documentos referentes à fase de habilitação que forem inseridos com a proposta inicial e/ou proposta ajustada *não* serão objetos de análise, devendo ser inseridos no período destinado para esse fim. Logo, a *não* inserção desses documentos no momento oportuno acarretará a inabilitação da empresa.

12 – DO RECURSO

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no Art. 165 da Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar a sua intenção de interpor recurso no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após os julgamentos das fases de classificação da(s) proposta(s) e habilitação da empresa no(s) lote(s).

12.2. A recorrente que tiver a sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. O prazo previsto no item 12.2 referente às contrarrazões, as quais deverão ser inseridas em campo próprio do sistema, será aberto depois de findado o prazo da intenção de recorrer no item que tiver empresa habilitada.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se *não* reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão pública deste pregão implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7. Decairão do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação *não* terá efeito de recurso.

12.8. *Não* serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação da licitação são de responsabilidade da autoridade superior, conforme o regimento do Art. 71, Inciso IV da Lei n.º 14.133/2021.

14 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Conforme o Art. 18 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, após a homologação da licitação será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada nas contratações a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item *não* prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem a sua proposta.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor *não* assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Arts. 28 e 29 do Decreto n.º 11.462/2023.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 – DAS ATRIBUIÇÕES

15.1. Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro as atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 10.852, de 17 de janeiro de 2024.

15.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

16.1. O recebimento e a fiscalização do objeto do presente contrato se dará de acordo com o Art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

17 – DA SOLICITAÇÃO / EXECUÇÃO DO(S) PRODUTO(S) / SERVIÇO(S)

17.1. O fornecimento do objeto registrado na ata será de acordo com o que está descrito no Termo de Referência, conforme *Anexo I* deste edital.

18 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

18.1. Entregar/prestar serviços o objeto licitado conforme as especificações deste edital, seu Anexo I e em consonância com a proposta de preços.

18.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, *todas* as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura da ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo do trata o Artigo 90, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.

19.2. Caso a firma adjudicatária *não* assine o termo contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas ao primeiro classificado, conforme previsto no Art. 20 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

19.3. Para utilização da ata de registro de preços, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados, mediante a elaboração de Nota de Empenho.

19.4. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento / RS, através do Prefeito Municipal, e o vencedor do certame terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, ou até o limite das quantidades estimadas, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

19.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas *não* obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

20.1.1. Será aplicada **advertência** ao licitante ou contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o Art. 156, § 2º da Lei 14.133/2021;

20.1.2. Multa, conforme o Art. 156, § 3º da Lei n.º 14.133/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, em percentual entre 0,5% e 30%, a qual será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

20.1.3. Afastamento do certame e **suspensão do direito de licitar e contratar** com a Administração pública direta e indireta pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando o licitante/contratado mantiver comportamento inadequado durante o pregão ou durante a execução contratual, conforme rege o Art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021;

20.1.4. Impedimento de licitar ou contratar com *todos* os entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, ao licitante ou contratado responsável pelas infrações previstas nos Incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133/2021;

20.1.5. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ao resultado: **Advertência;**

20.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, conforme regimento do Art. 89, § 7º da Lei 14.133/2021.

22 – DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas, o pagamento e os recursos orçamentários referentes à aquisição de que trata o objeto do presente pregão eletrônico estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se registrada no *Anexo III* deste edital.

23 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

23.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (<https://pregaobanrisul.com.br>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação responsável pela elaboração deste edital e seus anexos e pelos responsáveis pelo termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

23.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração *não* afetar a formulação das propostas.

23.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

23.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

23.8. As Impugnações e os pedidos de esclarecimentos *não* suspendem os prazos previstos no certame.

23.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

24 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.3. O Contratante *não* aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.4. O Município de Sant'Ana do Livramento/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.5. Este pregão eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento/RS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

24.6. A presente licitação rege-se pela Lei n.º 14.133/2021, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento / RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

24.7. O presente edital será divulgado no sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, cujo endereço eletrônico é o <https://www.sdolivramento.com.br>.

25 – DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I A – Termo de Referência digitalizado.

ANEXO II – Modelo – Proposta;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Sant' Ana do Livramento/RS, 16 de março de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º3221/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0047/2026

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E SERVIÇO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E DE TRASPORTE DE TENDAS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO / DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL
1	30	Hora	Locação de equipamentos de som, painel de led no mínimo 3m x 1,5m 04 (quatro) microfones, no mínimo, acompanhamento, montagem e desmontagem no local solicitado.	R\$ 316,00
01	15	Unid.	Serviço de montagem e desmontagem mais transporte de tendas 5x5	R\$1.800,00
01	15	Unid.	Serviço de montagem e desmontagem mais transporte de tendas 10x10	R\$4.000,00

Demais condições e exigências – Vide Anexo I – A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – A – TERMO DE REFERÊNCIA DIGITALIZADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 6º Lei 14.133/21)

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade apresentar as condições, justificativas e especificações técnicas necessárias para a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som, painel de LED e microfones, incluindo montagem, desmontagem e acompanhamento técnico, destinados ao atendimento de eventos, palestras e seminários promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Considerando a necessidade de qualificar a comunicação institucional e assegurar infraestrutura adequada às atividades realizadas, este documento estabelece os parâmetros essenciais para garantir eficiência, segurança e qualidade na execução dos serviços contratados.

I- INFORMAÇÕES GERAIS

Identificação do processo e solicitante

Número do processo: Termo de Referência Nº19/2025

Área solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Servidor responsável: Rafael Damasceno de Camargo

II- INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos descritos neste Termo de Referência em perfeito estado de funcionamento.

1.2. Deverá assegurar a montagem e desmontagem dos equipamentos no local indicado pela Secretaria, dentro dos prazos estabelecidos previamente.

1.3. A empresa deverá disponibilizar equipe técnica para acompanhamento durante todo o período do evento, garantindo operação adequada do sistema de som e do painel de LED.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Endereço: Rua Rivadávia Corrêa, 858, Centro CEP: 97.573-616
Telefone: 0800 090 2050 Ramal: 205 E-mail: sde.lvto@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1.4. Todos os equipamentos deverão possuir condições de segurança, estabilidade e qualidade compatíveis com eventos institucionais.

1.5. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do evento, conforme a programação estabelecida.

1.6. A contratada deverá cumprir todas as normas técnicas aplicáveis, bem como legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Médio Unitário – R\$	Valor Médio Total – R\$
01	30	Hora	Locação de equipamento de som, painel de Led no mínimo 3 m x 1,5m, 04 (quatro) microfones, no mínimo, acompanhamento, montagem e desmontagem no local solicitado.	R\$ 316,00	R\$ R\$ 9.480,00
Valor total					R\$ 9.480,00

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

1.8 Os bens objeto desta contratação são caracterizadas como comuns, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico realiza periodicamente palestras, seminários, capacitações e eventos institucionais voltados ao desenvolvimento econômico local. Tais atividades demandam infraestrutura adequada para garantir clareza de comunicação, boa visibilidade de conteúdos e experiência satisfatória ao público participante.

A contratação de serviços de locação de som, painel de LED e microfones justifica-se pela necessidade de oferecer qualidade técnica ao ambiente de apresentação, evitando interrupções, garantindo segurança operacional e proporcionando recursos modernos que contribuam para a eficiência dos eventos.

A indisponibilidade desses equipamentos inviabiliza a adequada execução das atividades da Secretaria, comprometendo a transmissão de informações e prejudicando a interação com o público. Assim, a contratação é fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços institucionais.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Endereço: Rua Rivadávia Corrêa, 858, Centro **CEP:** 97.573-616
Telefone: 0800 090 2050 Ramal: 205 **E-mail:** sde.lvto@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução envolve a disponibilização temporária de equipamentos de som, painel de LED e microfones, bem como assistência técnica necessária para seu pleno funcionamento. Considera-se o ciclo de vida da solução desde a entrega e instalação, passando pela operação durante o evento, até a desmontagem e retirada dos equipamentos.

O ciclo completo da prestação dos serviços compreende:

- Planejamento e agendamento junto à Secretaria;
- Transporte e entrega dos equipamentos no local do evento;
- Montagem e testes, garantindo pleno funcionamento;
- Acompanhamento técnico contínuo durante toda a programação;
- Desmontagem e retirada dos equipamentos ao término;
- Manutenção preventiva e corretiva (de responsabilidade da contratada), mantendo o estado pleno dos equipamentos ao longo do contrato.

Dessa forma, toda a solução é fornecida pela empresa contratada, eliminando a necessidade de aquisição, armazenamento ou manutenção por parte da Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Técnicos

- Painel de LED com luminosidade adequada ao ambiente e visibilidade garantida a longa distância de tamanho no mínimo 3 m x 1,5m;
- Uma mesa de som com a quantidade de canais necessários para a instalação dos microfones, caixas de som e demais equipamentos;
- Um notebook;
- Sistema de som compatível com o porte dos eventos realizados, com potência suficiente para cobrir o espaço utilizado;
- Disponibilização de no mínimo 04 (quatro) microfones, preferencialmente sem fio e;
- Demais equipamentos necessários para o pleno e adequado funcionamento dos serviços e dispositivos contratados.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Endereço: Rua Rivadávia Corrêa, 858, Centro CEP: 97.573-616
Telefone: 0800 090 2050 Ramal: 205 E-mail: sde.lvto@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

5.2. Requisitos Operacionais

- Montagem e desmontagem completas, realizadas pela empresa.
- Técnico responsável presente durante todo o evento para ajustes e correções imediatas.
- Equipamentos modernos, atualizados e em perfeito funcionamento.

5.3. Requisitos de Segurança

- Instalação segura, com cabos organizados e sinalizados.
- Paineis de LED devem possuir estrutura estável.
- Obediência às normas de segurança e prevenção de acidentes.

5.4 Possuir regularidade fiscal e trabalhista.

5.5 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Rafael Damasceno de Camargo
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 821532

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Endereço: Rua Rivadávia Corrêa, 858, Centro CEP: 97.573-616
Telefone: 0800 090 2050 Ramal: 205 E-mail: sde.lvto@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 6º Lei 14.133/21)

INTRODUÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de infraestrutura adequada para a realização de eventos, garantindo abrigo, organização dos espaços e melhores condições de atendimento ao público e participantes.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de montagem, desmontagem e transporte de tendas, nos tamanhos 5x5 e 10x10 metros, a serem utilizadas em eventos institucionais promovidos pela Prefeitura, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico..

I- INFORMAÇÕES GERAIS

Identificação do processo e solicitante

Número do processo: Termo de Referência Nº07/2026

Área solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Servidor responsável: Rafael Damasceno de Camargo

II- INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços de montagem, desmontagem e transporte das tendas descritas neste Termo de Referência.

1.2. Deverá assegurar a montagem e desmontagem das estruturas no local indicado pela Secretaria, dentro dos prazos previamente estabelecidos.

1.3. A empresa deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços de montagem, desmontagem e transporte das tendas, nos tamanhos 5x5 metros e 10x10 metros, de propriedade do Município.

1.4. As estruturas deverão ser montadas em condições adequadas de segurança, estabilidade e qualidade, compatíveis com eventos institucionais.

1.5. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do evento, conforme a programação estabelecida.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Endereço: Rua Rivadávia Corrêa, 858, Centro **CEP:** 97.573-616
Telefone: 0800 090 2050 Ramal: 205 **E-mail:** sde.lvto@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1.6. Os serviços de montagem, desmontagem e transporte das tendas serão realizados exclusivamente dentro do perímetro urbano do Município, em locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

1.7. A montagem das tendas deverá ser concluída em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria.

1.8. A desmontagem e retirada das estruturas deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, incluindo o transporte para o local indicado pela Administração.

1.9. O transporte das tendas até o local de instalação e sua posterior retirada será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizado dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o cumprimento integral do cronograma do evento.

1.10. A contratada deverá cumprir todas as normas técnicas aplicáveis, bem como as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário Médio – R\$	Valor Total Médio – R\$
01	15	Serviço	SERVIÇO DE MONTAG E DESM + TRANSPORTE TENDAS 5X5	R\$ 1.800,00	R\$ 27.000,00
02	15	Serviço	SERVIÇO DE MONTAG E DESM + TRANSPORTE TENDAS 10X10	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00
Valor total					R\$ 87.000,00

1.11 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

1.12 Os bens objeto desta contratação são caracterizadas como comuns, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Endereço: Rua Rivadávia Corrêa, 858, Centro CEP: 97.573-616
Telefone: 0800 090 2050 Ramal: 205 E-mail: sde.lvto@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, desmontagem e transporte de tendas nos tamanhos 5x5 e 10x10 metros, de propriedade do Município, incluindo o suporte necessário para sua adequada utilização durante os eventos.

Considera-se o ciclo de vida da solução desde o planejamento e logística, passando pela instalação e utilização durante o evento, até a desmontagem e retirada das estruturas.

O ciclo completo da prestação dos serviços compreende:

- Planejamento e agendamento junto à Secretaria;
- Transporte das tendas até o local do evento;
- Montagem das estruturas, garantindo segurança, estabilidade e adequação ao espaço;
- Acompanhamento durante o evento, com suporte para eventuais ajustes necessários;
- Desmontagem das estruturas ao término das atividades;
- Retirada e transporte das tendas para o local indicado pela Secretaria;

Dessa forma, a solução compreende exclusivamente a prestação de serviços especializados, não incluindo a locação ou fornecimento das tendas, as quais já pertencem ao Município, eliminando a necessidade de alocação de equipe própria e garantindo maior eficiência, economicidade e praticidade na realização dos eventos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

- As tendas, nos tamanhos 5x5 metros e 10x10 metros, serão fornecidas pelo Município;
- A empresa contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a correta montagem, desmontagem e transporte das estruturas;
- Utilização de sistemas de fixação seguros (estacas, pesos ou equivalentes), garantindo estabilidade conforme o tipo de solo;
- Emprego de técnicas adequadas de montagem, assegurando o perfeito funcionamento e segurança das estruturas;
- Demais itens necessários para a plena execução dos serviços contratados.

4.2. Requisitos Operacionais

- Montagem, desmontagem e transporte das tendas realizados integralmente pela empresa contratada;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos pela Secretaria para instalação e retirada das estruturas;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Endereço: Rua Rivadávia Corrêa, 858, Centro CEP: 97.573-616
Telefone: 0800 090 2050 Ramal: 205 E-mail: sde.lvto@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

- As tendas, nos tamanhos 5x5 metros e 10x10 metros, serão fornecidas pelo Município;
- A empresa contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a correta montagem, desmontagem e transporte das estruturas;
- Utilização de sistemas de fixação seguros (estacas, pesos ou equivalentes), garantindo estabilidade conforme o tipo de solo;
- Emprego de técnicas adequadas de montagem, assegurando o perfeito funcionamento e segurança das estruturas;
- Demais itens necessários para a plena execução dos serviços contratados.

4.2. Requisitos Operacionais

- Montagem, desmontagem e transporte das tendas realizados integralmente pela empresa contratada;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos pela Secretaria para instalação e retirada das estruturas;
- Disponibilização de equipe técnica qualificada para execução dos serviços;
- Disponibilidade para atendimento conforme a demanda dos eventos;
- Realização de ajustes necessários durante o período de utilização, quando solicitado pela Secretaria.

4.3. Requisitos de Segurança

- Execução dos serviços de forma segura, garantindo a estabilidade das estruturas;
- Utilização de sistemas adequados de fixação, conforme as condições do local de instalação;
- Estruturas devidamente ancoradas, aptas a suportar condições climáticas adversas;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes;
- Responsabilidade da contratada por quaisquer danos decorrentes de falhas na execução dos serviços.
- A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Norma Regulamentadora NR-18 – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, especialmente no que se refere à montagem e desmontagem de estruturas temporárias;
- Deverá garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados por todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços;
- Será de responsabilidade da contratada assegurar que sua equipe esteja devidamente capacitada e treinada conforme as exigências da NR-18.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Endereço: Rua Rivadávia Corrêa, 858, Centro CEP: 97.573-616
Telefone: 0800 090 2050 Ramal: 205 E-mail: sde.lvto@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 1.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisões ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Endereço: Rua Rivadávia Corrêa, 858, Centro CEP: 97.573-616
Telefone: 0800 090 2050 Ramal: 205 E-mail: sde.lvto@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou a prorrogação contratual.

5.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual baseado nos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Endereço: Rua Rivadávia Corrêa, 858, Centro **CEP:** 97.573-616
Telefone: 0800 090 2050 Ramal: 205 **E-mail:** sde.lvto@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, 1, a, da Lei nº 14.133).

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, 1, a, da Lei nº 14.133).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Endereço: Rua Rivadávia Corrêa, 858, Centro **CEP:** 97.573-616
Telefone: 0800 090 2050 Ramal: 205 **E-mail:** sde.lvto@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

7.6 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento, da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Endereço: Rua Rivadávia Corrêa, 858, Centro **CEP:** 97.573-616
Telefone: 0800 090 2050 Ramal: 205 **E-mail:** sde.lvto@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

7.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.20 O pagamento será efetuado conforme retirada no mês anterior, até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento. O agente fiscalizador designado não poderá lavrar Ata de Recebimento sem a verificação que o objeto esteja de acordo com o contrato.

Forma de pagamento

7.21 A Contratada deverá apresentar nota fiscal descrevendo objeto e quantidades fornecidas, especificando o número do processo e contrato de origem, para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.22 A Administração Municipal reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Endereço: Rua Rivadávia Corrêa, 858, Centro CEP: 97.573-616
Telefone: 0800 090 2050 Ramal: 205 E-mail: sde.lvto@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.23 A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

7.24 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; (Lei 14.133/2021 art 6º XLI)

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Endereço: Rua Rivadávia Corrêa, 858, Centro CEP: 97.573-616
Telefone: 0800 090 2050 Ramal: 205 E-mail: sde.lvto@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

8.3 A empresa deverá comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) que comprove(m) a execução de serviços de montagem, desmontagem e transporte de tendas ou estruturas similares.

Os atestados deverão estar devidamente assinados, contendo informações que permitam verificar a execução satisfatória dos serviços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$87.000,00 (oitenta e sete mil reais), conforme os custos unitários médios apurados, constantes no item 1 do presente Termo, e anexos presentes na requisição.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da despesa	Saldo
14.01.04.122.0014.4017	1500 - 91149-6	3339039	R\$150,00

Observação: No momento a dotação encontra-se com saldo reduzido, porém será suplementada conforme o valor contratual.

Rafael Damasceno de Camargo
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 821532

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Endereço: Rua Rivadávia Corrêa, 858, Centro CEP: 97.573-616
Telefone: 0800 090 2050 Ramal: 205 E-mail: sde.lvto@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3221/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0047/2026

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E SERVIÇO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E DO TRANSPORTE DE TENTAS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, CEP _____, Telefone _____, e-mail: _____, conforme itens abaixo relacionados, **de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas** na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0000/2026 promovido pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS.

Nº de ordem	Item	Quant.	Unid.	Especificação Detalhada do Objeto	Valor unitário (R\$)

Prazo de validade da proposta: 90 dias

Contato:

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante legal: (nome completo, assinatura, cargo)
CPF:



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3221/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2026

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E SERVIÇO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E DO TRASPORTE DE TENTAS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A
EMPRESA, VISANDO À
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO

Pela presente ata de registro de preços, de um lado o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento, inscrito no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001 – 59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Evandro Gutebier Machado, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, CNPJ nº, com sede na, nº, Bairro, Município de, CEP, telefone, e-mail, neste ato representada pelo seu, Sr(a), C.I., CPF, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 0000 /2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 10.854, de 18 de janeiro de 2024 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.

objeto desta Ata é o **Registro de Preços** para a Eventual **contratação de empresa para fornecimento de serviços de sonorização e serviço, montagem, desmontagem e no transporte de tentas para eventos institucionais**, conforme as especificações do Termo de Referência (*Vide Anexo I*), do edital e da proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento, de acordo com o que consta na **tabela abaixo**:

Descrição do Objeto

N.º DE ORDEM	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$

1.2. As quantidades constantes / especificadas na tabela são estimativas de consumo, *não* se obrigando a Administração à sua aquisição total.

1.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços (Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade por 12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto no Inciso IX do Art. 15 do Decreto Federal 11.462/2023.

2.2. Os serviços deverão ser entregues/prestados, de forma parcelada, no local designado pela secretaria requerente e em total conformidade com o que está registrado no seu respectivo Termo de Referência, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra e de quaisquer outros custos oriundos desse fornecimento.

2.2.1. O fornecedor tem o dever de analisar e de cumprir com *todas* as condições/exigências registradas no Termo de Referência vinculado a esta Ata.

2.3. A Secretaria requerente solicitará os itens de forma *parcelada*, *não* sendo vinculada a aquisição desses na sua integralidade.

2.4. O objeto será recebido pelo(a) fiscal de contrato, que, depois de verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

2.5. Na hipótese de **rejeição** por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor/ prestar os produtos/serviços devolvidos no estimado do termo de referência.

2.6. A substituição do produto ou a sua complementação *não* eximem a Contratada da aplicação de penalidades por descumprimento da obrigação nem das responsabilidades previstas no Item 18 deste edital.

2.7. As demais condições de entrega e os critérios de aceitação do objeto estão registrados no Termo de Referência vinculado a esta Ata e podem ser verificados no Anexo do Edital que originou este documento (*Anexo I A – TR digitalizado*).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. *Não* será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

4.1. Para a contratação do objeto desta licitação, está previsto que os recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da Despesa
3009	91126-7	3449052
4017	91149-6	3339039

4.2. Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

4.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal em favor do licitante, a ser retirado na Tesouraria Municipal, e/ou via depósito em conta-corrente no valor correspondente à entrega efetiva do produto/serviço, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega de cada parcela**, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do produto/serviço expedida pela Secretaria Municipal requerente.

4.3.1. Deverão ser observados, para fins de pagamento, os critérios de medição, de pagamento e as demais condições registradas no termo de referência vinculado a este documento.

4.4. São de inteira responsabilidade da Contratada *todas* as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do produto/serviço contratado.



4.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.7. O CNPJ da contratada que constará na nota fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.8. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá fornecer os seus dados bancários (banco, agência e nº da conta) para que sejam realizados os devidos depósitos referentes aos pagamentos.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

5.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal integrante deste processo deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos/serviços registrados, mediante a elaboração da nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo Único: Cada nota de empenho deverá conter no *mínimo*:

- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade do produto/serviço;
- c) Descrição do produto/serviço requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor;
- f) Indicação do item.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

6.1. A detentora da ata deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/Ata de Registro de Preço no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do Departamento de Licitações e Contratos.

6.2. O prazo para assinatura e retirada do Termo Contratual poderá ser prorrogado por igual período, condicionado à aceitação da justificativa pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos produtos/serviços será acompanhado e fiscalizado pelos fiscais de contrato/ata.

7.2. Nos termos do Artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o objeto desta Ata será recebido:

7.2.1 Provisoriamente, de forma sumária, no **prazo de 05 (cinco) dias**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais.

7.2.2 Definitivamente, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.4. O fiscal da Ata será responsável pela aceitação/averiguação do objeto, conforme exigido no Edital/Ata.

7.5. A fiscal responsável pelo cumprimento do objeto contratado será a servidora **Marta Sigrid Martins**



Schneider, Matrícula 233271.

7.6. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação pela Secretaria responsável, sob pena de multa.

7.7. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá entregar os objetos desta licitação conforme quantidade solicitada pela Secretaria requerente, devendo os itens estar em conformidade com as normas vigentes e em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço, sendo verificadas essas condições no momento da entrega.

7.8. Os materiais/serviços que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência da presente Ata, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data de assinatura da Ata.

8.3. A recomposição de preços visando ao equilíbrio econômico-financeiro para a aquisição dos produtos/prestação dos serviços ora contratados dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida na **Lei Federal n.º 14.133/2021** e no **Decreto Federal n.º 11.462/2023** e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços.

8.4. O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sr. Prefeito Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação, desde que esse esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para a execução do objeto.

8.5. A partir da emissão da **Nota de Empenho** (parcial) ou "**Ordem para entrega dos produtos/serviços**" (parcial) pela secretaria requerente, os preços permanecerão fixos e irredutíveis até a entrega do produto/serviço.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Dos Direitos

9.1.1. Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desta Ata nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Das Obrigações

9.2.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução da Ata.

9.2.2. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Fornecer os produtos/serviços na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- c) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais e, em especial, pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, seguros e demais despesas necessárias à execução da Ata.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12 e 13 e 17 a 27, todos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Item 2.5 desta Ata, o objeto rejeitado;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem à data de entrega, os



motivos que impossibilitem o seu cumprimento no prazo previsto inicialmente, sendo necessária a devida comprovação por parte da Contratada.

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

i) As **demais obrigações de modo geral** estão **registradas no Termo de Referência – TR** – vinculado a este Edital e devem ser lidas/ analisadas pelo CONTRATADO, especialmente às que dizem respeito às especificações e requisitos técnicos e às obrigações do contratado, nos Itens n.º 3 e n.º 7, respectivamente, do TR em questão (**Vide Anexo I – A**).

9.2.3. Caso o CONTRATADO sofra alteração de denominação, fica esse obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO RESERVA

10.1. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3. O registro a que se refere o Item 10.1 desta Ata tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir a(s) sua(s) proposta(s) para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem a sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver a necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor *não* assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

10.6. O preço registrado com a indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, conforme a infração, às penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem, injustificadamente, o compromisso assumido após terem assinado a Ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, Inc. XIV do Decreto n.º 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, Inc. IX do Decreto n.º 11.462/2023).

11.3. As multas *não* têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas *não* exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada por:

12.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;

12.1.2. Manifesta impossibilidade, por parte da Contratada, de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência



de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4. Demais hipóteses previstas nos Artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, bem como desta Ata.

12.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da contratada.

12.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

12.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços *não* cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento dessa.

13.2. A Administração *não* se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se, durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou o aumento do fornecimento até que haja a elaboração de um novo contrato.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital, as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta da Contratada e os demais documentos que integram o processo administrativo n.º 3221/2026.

13.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando o Art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

14.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant' Ana do Livramento - RS,/...../2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

CONTRATADO (A)



Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	<i>Marca (Se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (Se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Unit.

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que mantiveram a sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	<i>Marca (Se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (Se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Unit.